



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.724 /2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R\$ 35.000,00, à Associação de Arte "Coral Paulo VI" de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a Associação de Arte "**Coral Paulo VI**" de Teófilo Otoni, entidade sem fins lucrativos, atuante do setor de arte e cultural e inscrita no CNPJ sob nº 22.057.392/0001-68, localizado na Rua Antônio Alves Benjamim, s/nº, Centro, Teófilo Otoni /MG, CEP: 39.800-021, neste Município, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais.

Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade Associação de Arte "**Coral Paulo VI**" de Teófilo Otoni, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 15 de agosto de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni